

## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 024/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇÃS, Sr. LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, situada à R FRANCISCO CARLOS, QD 54, LT 11, MONTE SINAI, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73700-000, neste ato representado pela Srª MARA REGINA RODRIGUES GOJVSCEK, portadora do RG nº 6040557231, inscrito no CPF sob o nº 533839900-87, residente e domiciliada à RUA FRANCISCO CARLOS, QD 54, LT 11, MONTE SINAI, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2017, DISPENSA nº. 01/2017, assinado em 06 de janeiro de 2017, que tem como objetivo a COLETA SELETIVA DE LIXO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, BEM COMO A SEPARAÇÃO, PRENSAGEM E ENVIO PARA O LOCAL ADEQUADO, que se regerá e pelas condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Contrato primordial nº 24/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás. 20 de dezembro de 2017.

RTINHO MENDES DA SIL

Prefeito/Municipal

EONARDO MACEDO DE CARVALHO

Secretário de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO DE TADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

CNPJ 18.726.498/0001-30

Contratada

Testemunhas:

1-

CPF:

CPF: